

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 20/06/2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Pedroso Alvarenga nº 990, Bairro Itaim Bibi, São Paulo -SP, CEP 04531-004.

CONVOCAÇÃO: sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **NG INVEST SECURITIZADORA S.A.**; **MARCO GORGA GUIZARDI, FILIPPO FURQUIM OLIVEIRA GUIZARDI, GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA, RENATO GENNARO GORGA NETO, LUCCA GORGA GUIZARDI, LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA, SERGIO LORENZETTI DA SILVA, LUCIANE LORENZETTI BORDON, JANAINA OLIVEIRA DA LUZ, JOÃO PAULO DATOLO FERNANDER, FABIANO DE CÁSSIO BOCALON.**

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **MARCO GORGA GUIZARDI**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **FILIPPO FURQUIM OLIVEIRA GUIZARDI** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: : 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie fluante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da **NG INVEST SECURITIZADORA S.A.**” (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor nominal unitário e o valor total da emissão: Na data de início da emissão prevista no item b, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 20 de junho de 2025.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 10 (dez) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures sendo: (I) 1ª (primeira) série um total de 3.000 debêntures; (II) 2ª (segunda) série um total de 3.000 debêntures, (III) 3ª (terceira) série um total de 4.000 debêntures, (IV) 4ª (quarta) série um total de 4.000 debêntures, (V) 5ª (quinta) série um total de 20.000 debêntures, (VI) 6ª (sexta) série um total de 35.000 debêntures, (VII) 7ª (sétima) série um total de 20.000 debêntures, (VIII) 8ª (oitava) série um total de 2.000 debêntures, (IX) 9ª (nona) série um total de 2.000 debêntures, (X) 10ª (décima) série um total de 7.000 debêntures, (XI) .

e. Valor Nominal Unitário: : O Valor Nominal Unitário da Debênture será: (I) 1ª (primeira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais); (II) 2ª (segunda) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (III) 3ª (terceira) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); (IV) 4ª (quarta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), (V) 5ª (quinta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (VI) 6ª (sexta) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); (VII) 7ª (sétima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (VIII) 8ª

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(oitava) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);); (IX) 9ª (nona) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (X) 10ª (décima) série será de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: Todas as debêntures da presente emissão, terão o vencimento em 120 (cento e vinte) meses, contados da data da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

BASE DE REMUNERAÇÃO:

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva serie conforme indicado no subitem K.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures (“Remuneração Bruta”), deduzindo-se

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture (“Imposto de Renda da Remuneração”), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a “Remuneração Bruta”, a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de (“Remuneração Bruta Acrescida”).

K.1. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

I. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,20% (dois vírgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,07% (dois vírgula sete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 2,00% (dois por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,90% (um vírgula noventa por cento) ao mês. Não será devida correção

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

monetária

VIII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,42% (um virgula quarenta e dois por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

IX. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 1,17% (um virgula dezessete por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

X. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios PRÉ 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária

K.2. IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item K estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida

I. Pagamento e amortização: A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com as debêntures, na data do resgate das mesmas, não havendo amortizações.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **NG INVEST SECURITIZADORA S.A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, SÃO PAULO/SP, 20 de junho de 2025. **MARCO GORGA GUIZARDI** - Diretor Presidente e Acionista, **FILIPPO FURQUIM OLIVEIRA GUIZARDI** - Diretor de Relações com Investidores e Acionista.

NG INVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 61.265.852/0001-03

NIRE 35300666364

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MARCO GORGA GUIZARDI

FILIPPO FURQUIM OLIVEIRA GUIZARDI.

**GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA
JOSÉ HENRIQUE FLORESI GUIZARDI**

**GUIA ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA
ROBERTO FLORESI GUIZARDI**

RENATO GENNARO GORGA NETO

LUCCA GORGA GUIZARDI

SERGIO LORENZETTI DA SILVA

LUCIANE LORENZETTI BORDON

JANAINA OLIVEIRA DA LUZ

JOAO PAULO DATOLO FERNANDES

FABIANO DE CÁSSIO BOCALON

**LUBIANJO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LIMITADA
DAVID JOSE DA ROCHA DATTOLO**

**Dr. Fabiano de Cassio Bocalon
OAB: 383.015 SP - Advogado**